



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1912/76

CRIA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO INCRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART.1º: -Fica criado, pela presente lei, o Cargo de Responsável pelo INCRA da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com a circular INCRA/CR/06/CO53/71. O presente cargo é de confiança do Executivo Municipal e constará do anexo II, do Quadro Gabinete e Secretaria Geral da Lei nº 1.875/76, de 20 de maio de 1976.

ART.2º:- O vencimento mensal do responsável pelo INCRA, criado pela presente Lei será de 2 (dois) salários e 1/2(meio) mínimos da região.

ART.3º:- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 14 de outubro de 1976.



DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 70-E-76

CRIA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO INGRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.


A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º) - Fica criado pela presente Lei o cargo de Responsável Pelo INGRA da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com a circular/INGRA/CR/06/C 053/71.
- O presente cargo, é de confiança do Executivo Municipal, constará do anexo II do Quadro Gabinete e Secretaria Geral da Lei nº 1.875/76 de 20 de maio de 1976.
- ART. 2º) - O vencimento mensal do responsável pelo INGRA, criado pela presente Lei será de 2 (dois) salários e 1/2 (meio) mínimos da região.
- ART. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 de OUTUBRO DE 1976.


DR. ODILON DO AMARAL BHERING

-Presidente-


DR. GERALDO LEÃO BEZENDE

-Secretário-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

70-E-76

PROJETO DE LEI

CRIA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO INCRA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica criado pela presente Lei o cargo de Responsável Pelo INCRA da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com a circular/INCRA/CR/06/C/053"71.

APROVADO
06/10/76
[Signature]

O presente cargo, é de confiança do Executivo Municipal, constará do anexo II do Quadro Gabinete e Secretaria Geral da Lei nº 1.875/76 de 20 de maio de 1976.

Art.2º) - O vencimento mensal do responsável pelo INCRA, criado pela presente Lei será de 2 (dois) salários e 1/2 (meio) mínimos da região.

APROVADO
06/10/76
[Signature]

Art.3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
06/10/76
[Signature]

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ,
AOS 06 DE OUTUBRO DE 1976.



CAMILO MATEUS DOS SANTOS JÚNIOR Dr
Prefeito Municipal

Comissão de Redação

APROVADO
11/10/76
[Signature]

Substa-se o projeto de lei supra
à aprovação da casa, em sua 5ª e
última discussão e votação, com
a redação original.

Data do Projeto de Lei nº 76
[Signature]
[Signature]

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 06 outubro 76
Guilherme Magalhães

APROVADO
06/10/76
[Signature]

Jose Pinheiro

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 06 outubro 76
Guilherme Magalhães

APROVADO
06/10/76
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 70-E-76

A Provado em 12 Discussão e Votação.

Votação: unânime Favoráveis, — Nulos
Contrários, — Trancos

Em 06 de 10 de 19 76

Presidente Guilherme Magalhães
Vice Presidente [Signature]
Secretário [Signature]
2º Secretário [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 70-E-76
A Provado em 30 Discussão e Votação.
Votação: unânime Favoráveis, — Nulos
Contrários, — Trancos

Em 17 de outubro 76
Presidente [Signature]
Secretário [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 70-F-76

A Provado em 29 Discussão e Votação.

Votação: unânime Favoráveis, — Nulos
Contrários, — Trancos

Em 07 de outubro de 19 76

Presidente Guilherme Magalhães
Vice Presidente [Signature]
2º Secretário [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 70-F-76
A Provado em 30 Discussão e Votação.
Votação: unânime Favoráveis, — Nulos
Contrários, — Trancos

Em 17 de outubro 76
Presidente [Signature]
Secretário [Signature]

MINISTERIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS - CR-06
RUA RIO DE JANEIRO Nº 654 - 13º-14º15º ANDARES - BHTE/MG.

OF. CIRCULAR/INCRA/CR/06/C/053/71

Belo Horizonte, MG.

Em, 08 de novembro de 1971

Senhor Prefeito Municipal,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 46 da Lei nº 4504, de 30 de novembro de 1964 (ESTATUTO DA TERRA) e parágrafo único do artigo 52 do Decreto nº 55891, de 31 de março de 1965, que regulamentou disposições do Estatuto da Terra, o INCRA, por determinação do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, realizará o RECADASTRAMENTO GERAL de imóveis rurais, a nível nacional, abrangendo, por conseguinte, todos os municípios do País.

Para realizar esta tarefa, o INCRA necessitará, obrigatoriamente, da cooperação do executivo dessa municipalidade, para que, através de uma harmoniosa conjugação de esforços, possa alcançar o objetivo maior que é o Recadastramento da totalidade dos imóveis rurais do município e dos seus respectivos proprietários, bem como dos Arrendatários e Parceiros existentes em cada imóvel rural.

Como ponto de partida, visando o Recadastramento, estamos encaminhando a V.Sª. (06) Fichas de Inscrição, as quais deverão ser preenchidas em três vias, devendo tôdas as vias serem devolvidas a Coordenadoria do INCRA de Minas Gerais, com sede na Rua Rio de Janeiro, 654 - 13º andar, Belo Horizonte-MG.

As Fichas de Inscrição deverão ser preenchidas pelos elementos indicados por V.Sª. para participarem, conforme a necessidade do município, do curso de treinamento de responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento-UMC, Auxiliar de UMC e responsável pelos Postos de Distribuição e Recepção de Material-PDR.

No caso específico dêsse município V.Sª. deverá indicar (2) elemento(s) para participar(em) do curso, assim distribuídos:

- 1 - Responsável pela UMC;
- Auxiliar(es) de UMC;

1 - Responsável(is) pelo(s) PDR(s)

Anexamos, para melhor compreensão, norma de preenchimento da Ficha de Inscrição.

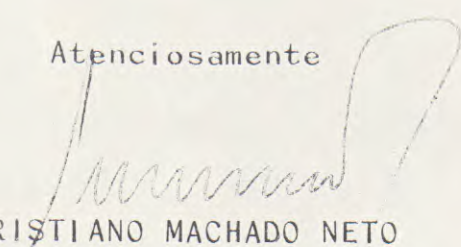
As Fichas de Inscrição, em três (3) vias deverão ser devolvidas a esta Coordenadoria, logo após o preenchimento das mesmas pelos elementos por V.S^a. indicados.

Os elementos indicados por V.S^a. serão treinados no Centro de Treinamento - CT, a ser implantado no município de Conselheiro Lafaiete, em data ainda não determinada.

Tão logo seja determinada a data do início do treinamento, providenciaremos a devida comunicação, a fim de que V.S^a. possa autorizar o deslocamento dos indicados até a cidade sede do Centro de Treinamento.

Limitados ao acima exposto, agradecemos a cooperação a ser prestada por V.S^a. aos trabalhos que serão desenvolvidos pelo INCRA e subscrevemo-nos

Atenciosamente


CRISTIANO MACHADO NETO
Coordenador Regional

Ilustríssimo Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE

Conselheiro Lafaiete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei visa enquadrar/ a funcionária cedida a repartição do INCRA, a qual vem pres- tando seus serviços desde 1975, tendo realizado dois cursos de treinamentos, ministrados pelo INCRA, um em Belo Horizon- te e o outro em Cons. Lafaiete.

Esta é a melhor recomendação para a funcio- naria, continuar a respondendo pelo referido serviço.

PALACIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS.
LAFAIETE, AOS 06 de OUTUBRO DE 1976.



DR. CAMILO FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL